



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

Campus
Barbacena

PROCESSO Nº 23355.000749/2018-70

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

APOSTILAMENTO Nº 01/2019

CONTRATO Nº 11/2018

APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS BARBACENA E A EMPRESA

SEGURAR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI

A União, por intermédio do IF SUDESTE MG - *CAMPUS BARBACENA*, com sede na Rua Monsenhor José Augusto, 204 – São José - CEP: 36205-018, na cidade de Barbacena -MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0005-73, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Prof. MARCELO JOSÉ MILAGRES DE ALMEIDA, nomeado pela Portaria nº 556, de 17 de maio de 2017, publicada no DOU nº 94, de 18 de maio de 2017, inscrito no CPF nº nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade [REDACTED], emitida pela SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SEGURAR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.632.105/0001-38, com sede na Rua Ônix, nº 407, Bairro Dona Zulmira, em Uberlândia/MG, CEP 38.414-044, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Teodoro de Paula, portador da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pela SSP/MG e CPF nº [REDACTED], celebram o presente Termo de Apostilamento, de acordo com o disposto da Lei nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes e a Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, sujeitando-se às normas do supramencionado Diploma Legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente apostilamento tem por objeto realizar a repactuação contratual com base na CCT 2019-2020, registrada no MTE na data de 26/02/2019, sob o nº MG000665/2019, visando aos itens abaixo relacionados e conforme quadro demonstrativo de valores, referentes à contratação de serviços continuados de vigilância desarmada e segurança patrimonial, visando atender às necessidades do IF Sudeste MG – *Campus Barbacena*:

- Reajuste do salário base para R\$ 1.699,28 (Um mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), retroagindo à data de 01/01/2019;
- Reajuste do vale-alimentação para R\$ 119,69 (Cento e dezenove reais e sessenta e nove centavos), retroagindo à data de 01/01/2019;
- Reajuste do valor líquido do tíquete-refeição para R\$ 17,10 (Dezessete reais e dez centavos), retroagindo à data de 01/01/2019;
- Reajuste do valor da contribuição das empresas para o custeio de Plano de Assistência Médica para R\$ 96,84 (Noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), por empregado, retroagindo à data de 01/01/2019;
- Reajuste do valor da contribuição das empresas para o custeio do Plano Odontológico gratuito a todos os empregados para R\$ 14,48 (Quatorze reais e quarenta e oito centavos), retroagindo à data de 01/01/2019;
- Reajuste do valor da tarifa do vale-transporte para R\$ 3,25 (Três reais e vinte e cinco centavos), a partir de 21/01/2019;
- Reajuste do valor do seguro de vida por empregado para R\$ 12,17 (Doze reais e dezessete centavos), a partir de 01/01/2019.

Janeiro/19 (a partir de 21/01) – 10 dias	R\$ 22.212,45	R\$ 23.001,66	R\$ 789,21
Fevereiro/19	R\$ 66.637,34	R\$ 69.004,97	R\$ 2.367,63
Março/19	R\$ 66.637,34	R\$ 69.004,97	R\$ 2.367,63
Abril/19	R\$ 66.637,34	R\$ 69.004,97	R\$ 2.367,63
Mai/19 (até 17/05)	R\$ 37.761,16	R\$ 39.102,82	R\$ 1.341,66
Mai/19 (a partir de 18/05) – 13 dias	R\$ 28.412,09	R\$ 29.420,98	R\$ 1.008,89
Junho/19	R\$ 65.566,37	R\$ 67.894,56	R\$ 2.328,19
Julho/19	R\$ 65.566,37	R\$ 67.894,56	R\$ 2.328,19
Agosto/19	R\$ 65.566,37	R\$ 67.894,56	R\$ 2.328,19
Setembro/19	R\$ 65.566,37	R\$ 67.894,56	R\$ 2.328,19
Outubro/19	R\$ 65.566,37	R\$ 67.894,56	R\$ 2.328,19
Novembro/19	R\$ 65.566,37	R\$ 67.894,56	R\$ 2.328,19
Dezembro/19 (até 12/12)	R\$ 26.226,55	R\$ 27.157,82	R\$ 931,27
		Total retroativo	R\$ 26.662,43
Dezembro/19 (a partir de 13/12) - 18 dias	R\$ 39.339,82	R\$ 40.736,74	R\$ 1.396,92
Janeiro/2020	R\$ 65.566,37	R\$ 67.894,56	R\$ 2.328,19
Fevereiro/2020	R\$ 65.566,37	R\$ 67.894,56	R\$ 2.328,19
Março/2020	R\$ 65.566,37	R\$ 67.894,56	R\$ 2.328,19
Abril/2020	R\$ 65.566,37	R\$ 67.894,56	R\$ 2.328,19
Mai/2020 (até 18/05/2020) – 18 dias	R\$ 39.339,82	R\$ 40.736,74	R\$ 1.396,92
		Total geral	R\$ 38.769,03



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente apostilamento terá vigência a partir de 13/12/2019, com efeito retroativo a 01/01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O presente apostilamento acrescerá ao contrato o valor estimado de R\$ 38.769,03 (Trinta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e três centavos), conforme demonstrado no quadro acima, passando o valor mensal do contrato de R\$ 65.566,37 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos) para R\$ 67.894,56 (Sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), sendo apurado o valor retroativo de R\$ 26.662,43 (Vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos).

O valor total do contrato passará de R\$ 786.796,38 (Setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos) para R\$ 825.565,41 (Oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158413

Fonte: 810000000

Programa de Trabalho: 108773

Elemento de Despesa: 339037-03

PI: L2ORLP0100N

NE: 2019NE800047

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, sendo que nos futuros termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura (art. 30, § 1º do Decreto nº 93.872/86 c/c item 10 do Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017 e § 4º, art. 30 da IN nº 02/2018/SLTI/MPOG).



CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

A contratada se compromete a atualizar o valor da garantia, conforme cláusula sétima do contrato original, com base no novo valor contratual, em até dez dias úteis da assinatura do presente termo, com vigência de três meses após o término do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017, sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

A CONTRATANTE E A CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus tempos e condições.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, sendo as citadas vias arquivadas no Instituto Federal, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Barbacena, 12 de dezembro de 2019.


MARCELO JOSÉ MILAGRES DE ALMEIDA

DIRETOR-GERAL

IF SUDESTE MG - CAMPUS BARBACENA

Prof. Alex Oliveira Botelho
Subst. Dir. Geral - C. Barbacena
SIAPE 1955190 - Port. nº 574/17 de 18/05/17
D.O.U. de 19/05/17


JOAQUIM TEODORO DE PAULA

SEGURAR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELLI

TESTEMUNHAS:



MANUELA BELO LUCENA

CPF: [REDACTED]



LUQUÉCIA COSTA VILAÇA

CPF: [REDACTED]